

Despacho para fins de devolução do processo originador à SECEX-MA

TC 025.253/2015-8

1. Haja vista que o processo originador ainda não reúne as condições necessárias para autuação da cobrança executiva para os responsáveis abaixo identificados, solicitamos que sejam promovidas ações detalhadas na coluna “Observações”:

Responsável	Tipo de peca	Peça	Observações
Indalécio Wanderley Vieira Fonseca	Notificação	45	No Anexo 1 do Ofício 3162/2018-TCU/SECEX-MA, de 16/10/2018 está como se o responsável tivesse quatro débitos. O Acórdão 12362/2018-TCU Primeira Câmara, p. 43, que corrigiu materialmente o anterior, incluiu uns créditos ao responsável, não especificados no aludido ofício. Necessário repetir a notificação especificando os créditos que o responsável tem direito. Para complementar, saliento que o AR da ciência do procurador do responsável no aludido ofício, p.51, está ilegível a data do Carimbo na Unidade de Entrega. A nova notificação sanearia as duas inconsistências.

2. Dessa forma, restituímos os autos para que sejam promovidas as ações administrativas necessárias para correção das falhas apontadas.

Scbex, em 08 de janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2